

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA SECTURCEL Nº 016/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico do processo nº **130/2024- CPL, Pregão Eletrônico nº 046/2024**, referente a contratação da empresa **ABLF CONSTRUÇÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.877.314/0001-21** para execução dos serviços da Reforma do Museu Memorial de Gravatá, a fim de adequação para uma sala de cinema.

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	GESTOR
Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	FISCAL
Nome	Lucas Teixeira de Oliveira
Matricula	1020628
Cargo	Coordenador
E-mail	infraestrutura@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1899
Função	FISCAL

Art. 2º. Compete ao Gestor do contrato:

- I – Gerenciar a execução contratual, garantindo o cumprimento dos termos acordados;
- II – Articular-se com os fiscais designados, encaminhando-lhes as demandas necessárias para a adequada fiscalização do contrato;
- III – Adotar providências administrativas e encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato.

Art. 3º. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – Acompanhar e controlar os aspectos administrativos do contrato, incluindo prazos, recebimento de documentos e registros formais;
- II – Emitir pareceres administrativos quanto à conformidade documental para fins de pagamento;
- III – Apoiar o gestor nas ações administrativas e manter registros atualizados da execução contratual.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico:

- I – Acompanhar in loco a execução física da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no projeto e no contrato;
- II – Realizar medições, registrar a evolução dos serviços e emitir relatórios técnicos;
- III – Comunicar ao gestor qualquer desconformidade técnica ou necessidade de adequação na execução do objeto contratado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 28 de março de 2025.


MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER